



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Pelo presente instrumento, formalizamos a demanda de contratação que segue:

Unidade	Secretaria de Administração	
Responsável:	Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira	Matrícula: 63
E-mail:	leleytotustuus@hotmail.com	Telefone: 84 98167-0822

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda consiste na contratação de empresa especializada em transparência pública para o fornecimento, implantação e manutenção de plataforma digital destinada a promover a transparência e o acesso à informação pública. A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de modernizar os sistemas de informação e garantir a conformidade com as leis de transparência e acesso à informação, além de melhorar a eficiência na gestão de dados públicos. Além disso, há uma necessidade imperiosa por parte da Administração Pública em contar com essa solução tecnológica para garantir o cumprimento eficaz de suas funções legais e promover a participação cidadã.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o suficiente, a implantação e manutenção de uma plataforma digital é essencial para o fortalecimento das práticas de acesso à informação e cumprimento das normas de transparência previstas na legislação vigente. Considerando que essa solução tecnológica permitirá a modernização dos sistemas de gestão de dados públicos, ela garante à Administração Pública uma ferramenta eficiente para disponibilizar informações relevantes à sociedade, promovendo maior participação cidadã e confiança nas ações governamentais.

Além disso, a plataforma digital facilitará a organização e divulgação de informações institucionais, financeiras e administrativas, garantindo maior eficiência na comunicação com os cidadãos e na prestação de contas. Diante da crescente demanda por soluções tecnológicas que atendam aos princípios de transparência e publicidade, torna-se imprescindível contar com uma empresa especializada que ofereça suporte



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

técnico contínuo e soluções inovadoras. A contratação dessa empresa proporcionará uma gestão mais ágil, acessível e alinhada aos preços legais, contribuindo diretamente para o aprimoramento das práticas administrativas e o fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.

4 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

5. Quantidade/Descrição de bens/serviços a serem adquirido-contratados

4.1. Para atender a demanda, estima-se, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Total
1	FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA SIMPLIFICANDO O CONTROLE SOCIAL, OTIMIZANDO OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ALÉM DE FACILITAR O ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTTP).	Mês	12

6. Previsão de disponibilidade para início da prestação do serviço

6.1. O início da prestação do serviço tem data prevista para 15 de abril de 2025.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratação de empresa especializada em transparência pública para implantação e manutenção de uma plataforma digital revela-se completa e adequada para atender às necessidades específicas, considerando a importância de modernizar os sistemas de gestão de dados públicos e garantir o cumprimento das normas de transparência previstas na legislação. Essa solução tecnológica permite a disponibilização eficiente e acessível de informações públicas, promovendo maior participação cidadã, confiança nas ações governamentais e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a plataforma digital contribui para a organização e divulgação de informações institucionais, financeiras e administrativas, fortalecendo a eficiência dos processos internos e garantindo maior agilidade na comunicação com os cidadãos. A especialização técnica da empresa contratada garante suporte contínuo e soluções inovadoras, alinhadas às necessidades específicas da Administração Pública.

Diante do exposto, declara-se viável e plenamente adequado à contratação pretendida, atendendo ao interesse público e promovendo economicidade, transparência e governança eficiente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando ainda a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, visando otimizar os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTTP).

Decisão:

Autorizar dispensa por inexigibilidade mediante o art.74, inciso III, alínea "f" da lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1 A contratação de empresa especializada em transparência pública para implantação e manutenção de uma plataforma digital será realizada de acordo com a necessidade identificada pela Administração Pública. Essa iniciativa visa atender às exigências legais de transparência e modernização dos sistemas de gestão de dados públicos, promovendo maior eficiência administrativa e acesso à informação.

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o fornecimento, implantação e manutenção de uma plataforma digital que atende às necessidades da Administração Pública em promover a transparência e o acesso à informação pública.

2.2 A contratação dessa empresa é essencial para que a Administração Pública possa modernizar seus sistemas de gestão de dados públicos, garantindo a conformidade com as leis de transparência e acesso à informação. A plataforma digital permite a disponibilização e eficiência do acesso às informações públicas, promovendo maior participação cidadã e confiança nas ações governamentais.

2.3 A realização dessa contratação está alinhada com as normas legais aplicáveis, garantindo a legalidade e transparência do processo. A aquisição desse serviço é necessária para que a Administração Pública possa aproveitar ao máximo as oportunidades de modernização tecnológica, contribuindo para o fortalecimento das práticas administrativas e o cumprimento eficaz de suas funções legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A contratação da empresa especializada para fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada à gestão legislativa e divulgação de atos oficiais encontra amparo no Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a concorrência, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

3.2 Embora o objeto envolva a contratação de plataforma tecnológica com interface pública, cumpre esclarecer que sua finalidade não é a promoção da imagem institucional, mas sim o atendimento a obrigações legais relacionadas à transparência, publicidade oficial e prestação de contas à sociedade. Dessa forma, não se caracteriza como serviço de publicidade ou divulgação, não incidindo na vedação prevista no art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O serviço compreende assessoria técnica especializada, prestada por empresa com notória especialização, englobando a implantação, manutenção, suporte técnico e atualização contínua de sistema próprio. Tal solução é voltada à gestão legislativa e divulgação de atos oficiais, atendendo às exigências legais da Lei de Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 14.133/2021, entre outras.

3.4 Considerando a especificidade do serviço, o domínio de solução própria e a notória especialização da contratada, a contratação direta mostra-se juridicamente possível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de consultoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.5 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em transparência pública atende aos requisitos de inexigibilidade, pois envolve serviços técnicos complexos que requerem notória especialização e cuja competição é inviável devido à singularidade dos serviços prestados.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 A contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o fornecimento, implantação e manutenção de uma plataforma digital visa atender às necessidades estratégicas da Administração Pública. O objetivo é que, por meio dessa solução tecnológica, a Administração Pública possa modernizar seus sistemas de gestão de dados públicos, promovendo maior transparência e acesso à informação.

4.2 Essa solução eficiente contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Pública, permitindo a disponibilização eficiente e acessível de informações públicas. Além disso, a plataforma digital facilitará a gestão de dados e a comunicação com os cidadãos, o que poderá resultar em melhorias significativas na eficiência dos procedimentos internos e na conformidade com as leis de transparência.

4.3 A solução também está alinhada com as normas legais aplicáveis, garantindo a legalidade e transparência do processo. A plataforma digital será uma ferramenta ideal para buscar informações e práticas que possam ser aplicadas na gestão pública local, fortalecendo assim a capacidade de gestão pública eficiente e transparente.

5. Estimativa do Valor da Contratação

5.1 O valor do serviço de fornecimento, implantação e manutenção de plataforma digital, será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês;**

Ficando o custo global da contratação em **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6. Justificativa da Viabilidade

6.1 A contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o fornecimento, a implantação e manutenção de uma plataforma digital é essencial para garantir a modernização dos sistemas de gestão de dados públicos e promover a transparência e o acesso à informação. A realização dessa contratação é um passo fundamental para que a Administração Pública possa aproveitar as oportunidades de modernização tecnológica e melhorar a eficiência na gestão de dados públicos.

6.2 A previsão da contratação está assegurada pela disponibilidade orçamentária e pela conformidade com as normas legais aplicáveis, como as orientações do Tribunal de Contas da União. Além disso, a contratação dessa empresa é estratégica para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Pública, permitindo que os sistemas de informação sejam atualizados e otimizados para atender às necessidades de transparência e acesso à informação.

6.3 A realização da contratação através de uma empresa especializada garante a eficiência e a agilidade para garantir a implementação da plataforma digital, maximizando assim os benefícios para a Administração Pública em termos de melhoria na gestão de dados públicos e conformidade com as leis de transparência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de março de 2025.

Michelle Soares Silva
Assistente Administrativa
Portaria nº019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DESTINADA A SIMPLIFICAR O CONTROLE SOCIAL, OTIMIZAR OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FACILITAR O ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP). A plataforma deve promover a transparência e o acesso à informação pública, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis.

1.2 A plataforma tecnológica deverá ser projetada para atender às necessidades específicas da Administração Pública, permitindo a disponibilização eficiente e acessível de informações públicas, como dados financeiros, administrativos e institucionais. Além disso, a plataforma deve ser capaz de se integrar com os sistemas existentes e garantir a segurança dos dados armazenados.

Itens	Descrição	Unid	Qnt
01	FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA SIMPLIFICANDO O CONTROLE SOCIAL, OTIMIZANDO OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ALÉM DE FACILITAR O ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP).	Mês	12

1.3 Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações contidas na descrição do detalhamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

implantação e manutenção de plataforma tecnológica para transparência pública.

1.4 O serviço acima elevado é classificado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigilância da contratação, incluindo as condições de prorrogação e rescisão.

1.8 A prestação dos serviços acima descritos será fornecida em dias corridos nos locais descritos neste Termo de Referência, com a possibilidade de realização de atividades remotas, conforme acordado entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a descrição dos serviços encontram-se baseadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que justifica a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica para transparência pública. O ETP detalha a necessidade de modernizar os sistemas de gestão de dados públicos, garantindo a conformidade com as leis de transparência e acesso à informação, como a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 14.133/2021.

2.2 A plataforma tecnológica visa promover a transparência e o acesso à informação pública, permitindo a disponibilização eficiente e acessível de dados financeiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

administrativos e institucionais. Além disso, a plataforma deve ser capaz de se integrar com sistemas existentes e garantir a segurança dos dados armazenados, atendendo às exigências dos órgãos de controle externo.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE E A CONSTANTE EVOLUÇÃO DAS TECNOLOGIAS E NORMAS DE TRANSPARÊNCIA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NECESSITA CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. ESSA SOLUÇÃO VISA APOIAR A GESTÃO DE DADOS PÚBLICOS, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS LEIS DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, COMO A LEI Nº 12.527/2011 E A LEI Nº 14.133/2021. A PLATAFORMA DEVE PERMITIR A DISPONIBILIZAÇÃO EFICIENTE E ACESSÍVEL DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS, FACILITANDO A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE SOCIAL.

3.2 A AUSÊNCIA DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA ADEQUADA PODE RESULTAR EM DIFICULDADES NA GESTÃO DE DADOS PÚBLICOS, CAUSANDO INEFICIÊNCIAS NA COMUNICAÇÃO COM OS CIDADÃOS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. EM CASOS EXTREMOS, ISSO PODE CAUSAR PREJUÍZOS À IMAGEM INSTITUCIONAL E ÀS AVALIAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os benefícios dessa contratação são multifacetados:

- Modernização dos Sistemas: A plataforma tecnológica atualiza os sistemas de gestão de dados públicos, garantindo a conformidade com as normas vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- **Capacitação dos Servidores:** A empresa contratada pode oferecer treinamento e suporte técnico para os servidores, elevando o nível de eficiência interna na gestão de dados.
- **Mitigação de Riscos:** A implementação de uma plataforma segura permite identificar e mitigar riscos relacionados à segurança dos dados e conformidade legal.
- **Transparência Administrativa:** Com a plataforma, atua-se para tornar os atos administrativos mais transparentes e fundamentados, promovendo a confiança cidadã.
- **Gestão Eficiente:** A plataforma também contribui para a gestão eficiente dos dados públicos, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas conforme o pactuado, garantindo assim a conformidade legal e a satisfação dos interesses públicos.

Portanto, essa contratação não é apenas uma demanda técnica; ela representa uma estratégia crucial para fortalecer a governança pública enquanto protege o interesse público. Por essas razões, é necessário para o fortalecimento e aprimoramento das atividades da Administração Pública ter uma solução tecnológica disponível para tornar o fluxo operacional mais célere, seguro e eficiente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução tecnológica para transparência pública consiste não suficiente, implantação e manutenção de uma plataforma digital que permite a disponibilização eficiente e acessível de informações públicas. A plataforma deve ser projetada para atender às necessidades específicas da Administração Pública, promovendo a transparência e o acesso à informação pública, em conformidade com as exigências legais vigentes.

4.2 Uma solução tecnológica deve ser capaz de se integrar com os sistemas existentes, garantir a segurança dos dados armazenados e oferecer facilidade de uso para os



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

cidadãos e servidores públicos. Além disso, uma plataforma deve ser escalável e flexível para atender às demandas futuras, garantindo a continuidade dos serviços e a satisfação dos usuários.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além do descritivo contido no OBJETO deste Termo de Referência, os serviços devem atender às especificações técnicas e funcionais definidas para a plataforma tecnológica.

5.2 A plataforma deve estar em conformidade com as normas legais aplicáveis, incluindo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garantindo a transparência e o acesso à informação pública.

5.3 Durante toda a vigência do contrato, o prestador deverá conceder assessoria técnica e operacional, incluindo suporte técnico contínuo e atendimento às demandas específicas da Administração Pública.

5.4 A prestação de serviços pode ser realizada de forma remota, utilizando meios eletrônicos, videoconferências e outros recursos tecnológicos, conforme acordo entre as partes.

5.5 Os trabalhos devem começar pela transferência de conhecimentos e know-how, para que os servidores tenham acesso permanente a informações, manuais e documentação técnica relacionada à plataforma.

5.6 A comunicação entre as partes será feita por meio de relatórios escritos e/ou verbais, conforme a complexidade, utilizando meios regulares e práticos de comunicação.

5.7 Todos os produtos entregues pela empresa contratada, incluindo relatórios, dados e documentação, pertencerão à Administração Pública e serão utilizados gratuitamente.

5.8 O Gestor do Contrato será nomeado quando da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

5.9 A fiscalização do presente contrato dependerá da carga do(s) correspondente(s) fiscal(is) do contrato, nomeados quando da assinatura do contrato.

5.10 Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes e aceito pela Administração Pública.

5.11 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as normas legais pertinentes à matéria, bem como com as condições aqui pactuadas.

5.12 A plataforma tecnológica deverá ser mantida quando for rejeitada ou quando não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legislações específicas à solução adquirida.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Não há exigência de garantia da contratação, haja vista a discricionariedade administrativa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública, em seu poder discricionário, decidiu não exigir garantia para essa contratação, considerando a natureza dos serviços e a confiança na capacidade do contratado em cumprir as obrigações contratuais.

7.2 A decisão de não exigência de garantia está alinhada com os princípios de economicidade e eficiência administrativa, buscando simplificar o processo de contratação e evitar encargos adicionais. Além disso, a Administração Pública manterá a fiscalização rigorosa do contrato para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Condições de Execução dos Serviços:

- 8.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 8.2 Os serviços deverão ser executados como descrito nos requisitos da contratação.
- 8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais situações mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exija tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, o método de aferição dos resultados e das sanções pertinentes, dentre outros.

9.6 A assinatura do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, garantindo que a plataforma tecnológica seja renovada e mantida em conformidade com as especificações técnicas e legais aplicáveis.

9.7 O técnico fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições disposições no contrato, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração, especialmente no que diz respeito à segurança dos dados e conformidade com as leis de transparência.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o técnico fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da assinatura do contrato, determinando o prazo para a correção.

9.9 O técnico fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que exige decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas possíveis e saneadoras, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.10 Nenhum caso de ocorrência que possa inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o técnico fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O técnico fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termo do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o compromisso, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e os termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13 Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o termo do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da específica contrato da administração.

9.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de compromissos de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas impostas, informando, se for o caso, à autoridade superior que ultrapassa a sua competência.

9.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizado pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais considerações aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigação.

9.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de avaliação, a ser prorrogado pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20 O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventualmente condutas a serem solicitadas para o aprimoramento das atividades de Administração.

10. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atestado da Nota Fiscal, após verificação do adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas como glosas e notas de débitos. O pagamento também estará condicionado à verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federais, Estaduais e Municipais, com o FGTS, e negativa de subsídios trabalhistas (CNDT), observados conforme disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à informação prévia pelo credor dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

10.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Contratante.

10.5 A Administração Pública efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

10.6 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, observadas as questões legais.

10.7 A retenção não será efetuada por pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

11.1 A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. A escolha da empresa será baseada em sua capacidade técnica e experiência comprovada não fornecida, implantação e manutenção de plataformas tecnológicas para transparência pública.

11.2 A seleção do prestador será realizada com base na análise da documentação apresentada, que deverá comprovar a notória especialização da empresa em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, a Administração Pública verificará a capacidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

empresa em atender às necessidades específicas do projeto, incluindo a segurança dos dados e a conformidade com as leis de transparência.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar sua existência legal e regularidade, apresentando:

12.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser um participante sucursal, filial ou agência.

12.1.3 No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2 Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de subsídios trabalhistas.

12.2.5 Certificados negativos de subsídios estaduais e municipais.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A empresa deverá apresentar:

12.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar sua exigência no desempenho de atividade relevante e compatível com as características do objeto contratado, apresentando:

12.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência em fornecimento, implantação e manutenção de plataformas tecnológicas para transparência pública.

13 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme custo global apostos na proposta em anexo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber a plataforma tecnológica no prazo e condições condicionais no Termo de Referência e seus anexos.

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade da plataforma tecnológica recebida provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de acesso e coleta definitiva.

14.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na plataforma tecnológica fornecida, para que seja substituída, reparada ou corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao adequado, implantação e manutenção da plataforma tecnológica, no prazo e forma definida no Termo de Referência e seus anexos.

14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, garantindo a entrega da plataforma tecnológica conforme as especificações técnicas e funcionais condicionais.

15.2 Efetuar a entrega da plataforma tecnológica conforme especificações, prazo e constantes locais no Termo de Referência e seus anexos, garantindo que a solução esteja em conformidade com as leis de transparência e acesso à informação.

5.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação relevantes, incluindo a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

15.5 Garantir a segurança dos dados armazenados na plataforma tecnológica, em conformidade com as normas de proteção de dados aplicáveis, e cumprir a critério de transparência ativa, disponibilizando informações de interesse público de forma proativa e acessível.

15.6 Prestar suporte técnico contínuo à Contratante durante a vigência do contrato, garantindo a resolução de eventuais problemas técnicos e a atualização da plataforma conforme necessária.

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado dos dados de assinatura do contrato.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os contratos contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo será divulgado o índice definitivo.

16.5 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de projeto referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que isso ocorrer.

16.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

16.7 Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9 O reajuste será realizado por aditivo ao contrato, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações administrativas sujeitar-se-á às avaliações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. As infrações podem incluir, entre outras, a inexecução parcial ou total do contrato, apresentação de documentação falsa, fraude à licitação e comportamento inidôneo.

As avaliações administrativas aplicáveis incluem:

- Advertência: Aplicada exclusivamente para infrações menos graves, como inexecução parcial do contrato quando não se justifica a imposição de deliberação mais grave.
- Multa: Calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar: Pode ser aplicado por três até três anos, impedindo o responsável de participar de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pode ser aplicada por um período mínimo de três anos e máximo de seis anos, impedindo o responsável de participar de licitações e contratos em todos os entes federativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Além das sanções administrativas, o contratado também pode estar sujeito a implicações penais, conforme disposto no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2025.

À Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

À Apresentamos Proposta de Preço para o objeto abaixo

descriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica simplificando o controle social, otimizando os mecanismos fiscalização dos Órgãos de Controle além de facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					7.200,00

(Sete mil e duzentos reais)

Proponente: AGE Contabilidade e Transparência

Endereço: Rua Adailton Cavalcanti, 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, 59343-000

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Prazo de validade da Pesquisa: 60 (trinta) dias

Email: ageassessoriaetransparencia@gmail.com

Telefone: (84) 99954-7441



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil

Carnaúba dos Dantas/RN

Solicitar a verificação da dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, melhorar os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e facilitar o atendimento aos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP).

A contratação visa atender às necessidades atuais e futuras da Casa Legislativa, promovendo maior eficiência na gestão pública por meio da disponibilização de ferramentas tecnológicas que aprimorem a transparência, o acompanhamento e a fiscalização dos atos administrativos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa especializada em transparência pública para implantação e manutenção de uma plataforma digital será realizada de acordo com a necessidade identificada pela Administração Pública.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa especializada em transparência pública para implantação e manutenção de uma plataforma digital será realizada de acordo com a necessidade identificada pela Administração Pública.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 7.200** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS
SANTOS:1

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
ND: C=BR, S=PB, L=Picuí, O=CP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
36508740000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=
JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12347987437
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.24 09:26:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01/2010-1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 1 de 5

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

EDIONE SUZANE DA SILVA, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em 11/10/1989, nº do CPF 07 [REDACTED] 06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

GILLYARD DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em 30/11/1986, nº do CPF 05 [REDACTED] 96, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000 ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-00, inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª – Do Objeto Social

O Objeto Social da empresa será:

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7311-4/00 – Agências de publicidade;

6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

6201-5/02 – Web design;

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

5812-3/01 – Edição de jornais diários;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

5812-3/02 – Edição de jornais não diários;

5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

6209/1-00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6120-5/99 – Serviços de telecomunicações sem fio;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;

6399-2/00 – Atividades de prestação de serviços de informática;

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Cláusula 2ª – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas pela presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivo, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA
CNPJ: 51.063.818/0001-94

EDIONE SUZANE DA SILVA, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em 11/10/1989, nº do CPF 07 [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

GILLYARD DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em 30/11/1986, nº do CPF 057.818.881-006, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000 ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-00, inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, vem consolidar o Contrato Social e Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da Denominação Social e Endereço da Sede

A Sociedade gira sob a denominação social **“AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA”**, com sede na Rua Adailton Cavalcanti, Nº. 161, Bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

Cláusula 2ª – Do Foro Jurídico e Prazo de Duração

Fica eleito, através deste contrato o foro jurídico na comarca de Jardim do Seridó/RN, e a empresa iniciou suas atividades em 01/06/2023 e terá duração por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª – Do Objeto Social

O objeto Social da empresa será:

7020-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7311-4/00 – Agências de publicidade;

6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;

6201-5/02 – Web design;

8219-9/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

6920-6/01 – Atividades de contabilidade;

5812-3/01 – Edição de jornais diários;

6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

5812-3/02 – Edição de jornais não diários;

5912-0/99 – Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;

6209/1-00 – Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;

8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

6120-5/99 – Serviços de telecomunicações sem fio;

6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;

6399-2/00 – Atividades de prestação de serviços de informática;

6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O Capital Social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica totalmente distribuído da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL		
	Nº DE QUOTAS	R\$	%
EDIONE SUZANE DA SILVA	2.550	2.550,00	51%
GILLYARD DA SILVA SANTOS	2.450	2.450,00	49%
TOTAL GERAL	5.000	5.000,00	100%

Cláusula 5ª – Da Administração

A administração da sociedade caberá a EDIONE SUZANE DA SILVA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

A assinatura do administrador representando a empresa deverá ser efetuada isoladamente.

Cláusula 6ª – Da Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 7ª – Da Declaração de Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade, ou que impeçam de exercer atividades empresariais.

Cláusula 8ª – Da Pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª – Distribuição de Lucros

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 10ª – Da Retirada ou Falecimento do Sócio

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª – Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem, fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada acessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 12ª – Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 13ª – Do Encerramento

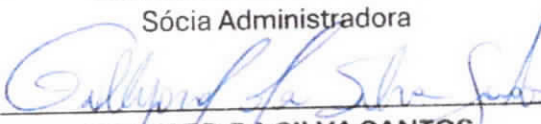
A 31 de dezembro de cada ano será procedido Balanço Geral na empresa, para apuração dos resultados obtidos na mesma, sendo obedecido às determinações de que trata a cláusula 6ª (sexta).

E, por estarem justos e combinados, fez ser impresso o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó/RN, 01 de outubro de 2024.


EDIONE SUZANE DA SILVA

Sócia Administradora


GILLYARD DA SILVA SANTOS

Sócio



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANA AZEVEDO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 014150, registrado em 20/03/2023, inscrito no CPF nº 0 [REDAZIDO] 1, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
0 [REDAZIDO] 1	0 [REDAZIDO] 0	DIANA AZEVEDO DOS SANTOS



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2024 14:09 SOB Nº 20240799860.
PROTOCOLO: 240799860 DE 10/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414485672. CNPJ DA SEDE: 51063818000194.
NIRE: 24201062739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Página 1 de 3

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

EDIONE SUZANE DA SILVA, brasileira, solteira, Tecnóloga em Marketing, nascida em 11/10/1989, nº do CPF 07 [REDACTED] 06, residente e domiciliada na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000;

GILLYARD DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, Servidor Público, nascido em 30/11/1986, nº do CPF 0 [REDACTED] 296, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Seridó/RN, na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, CEP: 59.343-000 ambos sócios componentes da Sociedade Empresarial Ltda **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA** com sede na Rua Adailton Cavalcanti, nº 161, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-00, inscrita no **CNPJ** sob o nº **51.063.818/0001-94**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob o **NIRE 24201062739** em 15/06/2023, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula 1ª – Da abertura de filiais

Fica neste ato, instituído mais três filiais, com os seguintes endereços:

Uma Filial localizada na Rua Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, Outra Filial localizada na Rua Professora Calpúrnia Caldas de Amorim, nº 81, Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 e Outra Filial localizada na Rua Wilson Luiz de Souza, nº 109, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000 ambas com o objetivo de explorar as atividades de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Agências de publicidade; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Web design; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de contabilidade; Edição de jornais diários; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Edição de jornais não diários; Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de telecomunicações sem fio; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Atividades de teleatendimento; Atividades de prestação de serviços de informática; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

Parágrafo Único: O endereço da matriz e das filiais é denominado apenas de “endereço fiscal” e está localizada em “escritório virtual”, sendo que suas atividades serão exercidas fora do local e sem estoque físico no local.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem justos e combinados, fez ser impresso o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

EDIONE SUZANE DA SILVA
Sócia Administradora

GILLYARD DA SILVA SANTOS
Sócio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.063.818/0004-37 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACTS SOLUCOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *)
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM

NÚMERO
77

COMPLEMENTO

CEP
59.343-000

BAIRRO/DISTRITO
COMISSAO

MUNICÍPIO
JARDIM DO SERIDO

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGEASSESSORIAETTRANSPARENCIA@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 9954-7441

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 07:47:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)

Validade:	31/12/2025	Inscrição Municipal:	031.393-9	Competência:	2025
Concedido a:					
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA					
Nome Fantasia:					
ACTS SOLUCOES					
Endereço / Logradouro:					
RUA PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM, 77, COMISSAO,JARDIM DO SERIDÓ/RN CEP: 59343-000					
CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simple Nacional:	Data de Emissão:		
51.063.818/0004-37	01/2025	SIM	Emitido em 16/01/2025		
Natureza Jurídica:					
SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA					
Regime de ISS:		Regime de TLF:			
LROEMPRESA		NORMAL			
Regime de PUBLICIDADE:		Regime de VIGILÂNCIA SANITÁRIA:			
NORMAL		NAO INCIDE			

Atividade Econômica Principal:

M70204000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

- J5812-3/001 - EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
- J5812-3/002 - EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS
- J5912-0/099 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- J6120-5/099 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- J6201-5/001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
- J6201-5/002 - WEB DESIGN
- J6203-1/000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- J6209-1/000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- J6311-9/000 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE SPEDAGEM NA INTERNET
- J6319-4/000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
- J6399-2/000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- M6920-6/001 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- M7311-4/000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- N8211-3/000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- N8219-9/099 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- N8220-2/000 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

Observações:

AUTENTICAÇÃO



UOUQ00396



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)

Validade:

31/12/2025

Inscrição Municipal:

031.393-9

Competência:

2025

Concedido a:

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

Nome Fantasia:

ACTS SOLUCOES

Endereço / Logradouro:

RUA PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM, 77, COMISSAO, JARDIM DO SERIDÓ/RN CEP: 59343-000

CPF/CNPJ:

51.063.818/0004-37

Início da atividade:

01/2025

Simple Nacional:

SIM

Data de Emissão:

Emitido em 16/01/2025

Natureza Jurídica:

SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

Regime de ISS:

CROEMPRESA

Regime de TLF:

NORMAL

me de PUBLICIDADE:

NORMAL

Regime de VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

NAO INCIDE

Atividade Econômica Principal:

M70204000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

P8599-6/004 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Observações:

AUTENTICAÇÃO



UOUQ00396

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CONDIÇÃO DE LICENCIAMENTO



GILLYARD DA SILVA SANTOS

DIG. IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF
002436831 999 RN

ESP. DATA NASCIMENTO
05/29 30/11/1986

FILIAÇÃO
GILVAN OLIVEIRA DOS
SANTOS
MARIAINA LUCIA DA SILVA
SANTOS

PERMISSÃO LIC. CAT. HAN
0000000000 00000000 AB

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
13/07/2021 04/05/2005

Nº REGISTRO
03580267265

OBSERVAÇÕES
RAN

Gillyard da Silva Santos

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
19/07/2021

04687342782
RN708968163

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM
O DETRAN NACIONAL
2080111835

PROIBIDO PLASTIFICAR
2080111835

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II

POLEGAR DIREITO





Edione Suzane da Silva

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED]

DATA DE EMISSÃO 21/11/2018

NOME EDIONE SUZANE DA SILVA

FILIAÇÃO EDMILSON JOSE DA SILVA
SIMONE MARIA DAS VITÓRIAS

NATURALIDADE CARAUBA DOS DANTAS RN

DATA DE NASCIMENTO 11/10/1989

CERT. DE NASCIMENTO L-406 F-74 AB-2274
CARAUBA DOS DANTAS RN-1 CARTÓRIO

[REDACTED] 06

2a. VIA

João Carlos Ferreira de R. Junior
DELEGADO DE POLÍCIA

LEI Nº 7.116 DE 2004/53



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota

000000119

Nº da substituída

Data de Emissão

19-12-2024 às 15:35:44

Competência

DEZ/2024

Código de Verificação

AUCV69699

Data Prest. de Serviço

19/12/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 51.063.818/0001-94

Inscrição Municipal: 031.281-9

Razão social: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA

Endereço: RUA ADAILTON CAVALCANTE 161 59343-000 COMISSAO

Município: JARDIM DO SERIDÓ

UF: RN

Telefone: 84-999547441

E-mail: AGEASSESSORIAETRANSAPARENCIA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Inscrição Municipal:

CNPJ/PAS: 10.873.453/0001-86

Endereço: RUA EPAMINONDAS LOPES 160 59330-000 CENTRO

Município: JUCURUTU

UF: RN

Telefone:

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) POR MEIO DO SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO, SAPL (INTERLEGIS).	1	5.500,00	5.500,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:5.500,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 5.500,00	Alíquota (%) 2,66	Valor do ISS (R\$) 146,30	Outras retenções (R\$) 0,00
NSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE DEZEMBRO/2024 ; CNAE: N82113000 - Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.





MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota 000000121	N° da substituída
Data de Emissão 19-12-2024 às 16:08:05	Competência DEZ/2024
Código de Verificação IOGP47049	Data Prest. de Serviço 19/12/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 51.063.818/0001-94 Inscrição Municipal: 031.281-9
Razão social: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
Endereço: RUA ADAILTON CAVALCANTE 161 59343-000 COMISSAO
Município: JARDIM DO SERIDÓ UF: RN
Telefone: 84-999547441 E-mail: AGEASSESSORIAETRANSAPARENCIA@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO SERIDO Inscrição Municipal:
CNPJ/PAS: 10.873.032/0001-55
Endereço: RUA VICENTE PEREIRA 115 59378-000 CENTRO UF: RN
Município: JARDIM DO SERIDÓ E-mail:
Telefone: 84988079546

SERVIÇOS

17.01-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA EM TRANSPARENCIA PUBLICA E ALIMENTACAO DO SITE DA CAMARA DE SAO JOSE DE SAO JOSE DO SERIDO	1	3.800,00	3.800,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:3.800,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 3.800,00	Alíquota (%) 2,66	Valor do ISS (R\$) 101,08	Outras retenções(R\$) 0,00
ISS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE DEZEMBRO/2024 ; CNAE: N82113000 - Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo
DOCUMENTO EMITIDO POR ME, MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. As informações tributárias acima descritas atendem ao disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.741/2012.



ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Currais Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 173, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato, representada pelo Sr. Ycleyber Trajano da Silva, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **67,73%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Intermediário para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Lista de Avaliações

Entidade avaliada	Autor	Avalia Técnica	Avalia Legal	Avalia Cadastr.	Índice de Transparên...	Nível de Estarçao...	Nível de Transparên...	Verificaç por index	Histórico de Nível
Totais					98,51%	100,00%			
Câmara Municipal de Currais Novos	Sr.	✓	✗	✓	98,51%	100,00%	Desempenho	67,73%	Identificado - Diamante

Currais Novos/RN, 9 de dezembro de 2024

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:061

Assinado de forma digital por
YCLEYBER TRAJANO DA
SILVA:04803288461
Dados: 2024.12.09 08:58:37
-03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente Câmara Municipal de Currais Novos

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São José do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, 115 – Centro, São José do Seridó - RN, CEP: 59378-000, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Dantas Costa, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **51,33%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Intermediário para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Lista de Avaliações

Unidade Gestora	Autoriz.	Avalia. Válida	Avalia. Recusad.	Avalia. Certif.	Índice de Transpar.	Nível de Essencial.	Nível de Transpar.	Índice	Histórico do Nível
Totais	-	-	-	-	100,00%	100,00%	-	-	-
Câmara Municipal de São José do Seridó	Sim	✓	✗	✓	100,00%	100,00%	Diamante	51,33%	Intermediário → Diamante

São José do Seridó /RN, 10 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS DANTAS
COSTA:01 [REDACTED] 7

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DANTAS
COSTA:01163556467
Dados: 2024.12.10 07:18:54 -03'00'

José Carlos Dantas Costa
Presidente Câmara Municipal de São José do Seridó

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Santana do Seridó, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.446/0001-84, com sede na Avenida Zezé Aprígio, nº 177, Santana do Seridó RN, CEP. 59350-000, neste ato representada pelo Sr. Ivan Dantas de Souza, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **152,64%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Básica para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Assinado eletronicamente por:

Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura

Santana do Seridó RN, 9 de dezembro de 2024


Ivan Dantas de Souza
Presidente Câmara Municipal de Santana do Seridó



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Parnamirim, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.070/0001-84, com sede na Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-670, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **68,20%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Intermediário para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DALLIANE VANESSA PIRES ANDRADE
Data: 09/12/2024 10:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dalliane Vanessa Pires Andrade
Administradora





MOÇÃO DE APLAUSOS

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Por meio do Senhor Vereador César Maia, concede Moção
de Aplausos à empresa

Age Contabilidade e Transparência Ltda,

em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esta Casa Legislativa e à Sociedade Parnamiricense,
contribuindo de forma significativa para a conquista do Selo Diamante de Transparência Pública 2024.

Parnamirim/RN, 4 de dezembro de 2024.

Wolney Freitas de Azevedo Franca
Presidente

César Augusto de Paiva Maia
Vereador Propositor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel. (084) 3475-0002
CNPJ. 10.873.396/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGE Assessoria e Transparência - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, a referida empresa prestou serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas, em 2024, a mesma cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Equador/RN, 23 de dezembro de 2024.

Fábio Aurélio Bulcão

Presidente câmara de vereadores

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Currais Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, com sede na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 173, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato, representada pelo Sr. Ycleyber Trajano da Silva, presidente, vem, por meio deste, atestar para os devidos fins que a empresa AGE Assessoria e Transparência - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0001-94, tem como representante legal a Sra. Edione Suzane da Silva.

A referida empresa presta serviços especializados em Transparência Pública, com o objetivo de atender às exigências legais e cumprir as recomendações e critérios dos órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas.

Destacamos que os serviços prestados pela AGE Assessoria e Transparência - ME resultaram em uma excelente evolução de **67,73%** no desempenho desta Casa Legislativa, segundo o site <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>, elevando o nível de Transparência Intermediário para o nível Diamante. Esse resultado evidencia a competência e o comprometimento da empresa na execução de suas obrigações.

Portanto, a AGE Assessoria e Transparência - ME cumpriu com zelo e competência suas responsabilidades, não havendo qualquer fato que desabone sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Lista de Avaliações

entidade avaliada	Avaliação	Avaliação	Avaliação	Índice de	% das	Nível de	Detalhado	Indicador	Atualizado em
Totais	-	-	-	98,51%	100,00%	-	-	-	-
Câmara Municipal de Currais Novos	Boa	✓	✗	98,51%	100,00%	Diamante	67,73%	Boa	Atualizado em: 2024/12/09

Currais Novos/RN, 9 de dezembro de 2024

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:0

Assinado de forma digital por
YCLEYBER TRAJANO DA
SILVA:04803288461
Dados: 2024.12.09 08:58:37
-03'00'

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente Câmara Municipal de Currais Novos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

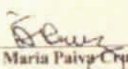
A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Ciências Contábeis**, em 16 de março de 2012, confere o título de **Bacharel em Ciências Contábeis** a

Gillyard da Silva Santos

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 30 de novembro de 1986, outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 27 de março de 2012.


Adelardo Adelfino Dantas de Medeiros
Diretor de Administração e Controle Acadêmico


Ângela Maria Paiva Cruz
Reitora

Gillyard da Silva Santos
DIPLOMADO
RG: 2436831-SSP/RN

UFRRN

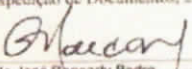
UFRRN

OBS: O curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** foi reconhecido conforme DECRETO Nº 80.352 de 16/09/1977, publicado no Diário Oficial da União de 19/09/1977.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico

Diploma registrado sob n.º 99.081.
Livro K.12.2, folha 79, em 27/03/2012.
Processo n.º 23077.011580/2012-14.

Sector de Registro e Expedição de Documentos, 27/03/2012.


Ângelo José Rencardy Pedro
Chefe do Setor de Registro e Exped. Documentos


Adelardo Adelfino Dantas de Medeiros
Diretor de Administração e Controle Acadêmico



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE CONTAS PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA

CERTIFICANDO

Certificamos que GIL YARD DA SILVA SANTOS, CPF Nº 064.24.29, participou do OUVIDORIA DAY - ÀS OUVIDORIAS PÚBLICAS E O FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no período de 15/03/2024 a 15/03/2024, com a carga horária de 3 horas-atividade.

Natal(RN), 15 de março de 2024.

André Gustavo A. e Silva.

André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Horário	Descrição	Responsáveis
9h	Abertura	Autoridades Convidadas
9h30min	A Ouvidoria Pública ouve ou escuta?	Ana Eleonora de Carvalho Freire (Coordenadora da Ouvidoria do TCE/RN)
10h15min	Linguagem Simples e Direito Visual: derrubando barreiras à transparência e à participação social	Helolisa Rodrigues de Lima (Diretora de Comunicação do TCE/GO)
12h	Encerramento	Escola de Contas

* Programação sujeita à alteração

Instrutor Responsável : Ana Eleonora de Carvalho Freire e Heloísa Rodrigues de Lima



CERTIFICADO

Certificamos que GILLYARD DA SILVA SANTOS, CPF (REDACTED)-29, participou com aproveitamento no curso: PROGRAMA NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - CICLO 2024, ministrado pela Escola de Contas "Professor Severino Lopes de Oliveira", na modalidade de Ensino a Distância (EaD), no período de 12/04/2024 a 12/04/2024, com a carga horária de 2 horas-aula.

André Gustavo A. e Silva.

André Gustavo Almeida e Silva
Coordenador Geral da Escola de Contas

Tarcísio Costa
Conselheiro Diretor da Escola de Contas

Autenticação : *M0572642342905745392
Emitido pela internet. Para validá-lo, acesse: <https://www.tce.m.gov.br/EscolaContas/ValidarCertificado>

Programação:

Horário	Momentos	Expositores/Responsáveis
10h	Abertura	Equipe da Escola de Contas
10h10min	Boas Vindas	Conselheiro Gilberto Jales (Presidente do TCE/RN)
10h30min	Apresentação do PNTP - Programa Nacional de Transparência Pública	Cleyton Barbosa (Secretário de Controle Externo do TCE/RN)
	Apresentação da Cartilha da Transparência – PARTE I	Aleson Amaral (Diretor de Administração Municipal - DAM)
	Apresentação da Cartilha da Transparência – PARTE II	Marise Magaly (Diretora de Administração Direta - DAD)
12h	Encerramento	Equipe da Escola de Contas

*Programação sujeita a alterações

Instrutor Responsável : Diversos*



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

GILL YARD SANTOS

CPF nº [REDACTED] participou do curso *OFICINA INTERLEGIS DE ARTICULAÇÃO E COMPILAÇÃO DE NORMAS JURÍDICAS NO SAPL - CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN - TURMA 07/2024*, com carga horária de 14 horas no formato presencial, realizado no período de 17 a 18 de outubro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 18 de outubro de 2024.

Fernando Boarato Meneguini
Diretor-Executivo do
Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO

Conteúdo: * Noções sobre a LC 95/1998, DL n.º 9191/2017 e LC 107/2001. * Configuração e alimentação do SAPL. * Articulação e compilação de Leis Ordinárias. * Articulação e Compilação da Lei Orgânica e Regimento Interno.

INSTRUTOR: ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

F8PYsJ0NPm

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

GILLYARD SANTOS

CPF nº 09 [REDACTED]-29, participou, na modalidade a distância, do curso *TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA - TURMA 2*, com carga horária de 40 horas/aula, realizado no período de 2 de agosto a 15 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 95,00.

Brasília, 15 de setembro de 2024.

Fernando Boarato Meneguini
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino





PROGRAMA DO CURSO

Módulo I - Noções de transparência na Administração Pública

- **Unidade 1:** O que é transparência? Aspectos relevantes e Marco legal
- **Unidade 2:** Transparência ativa e passiva
- **Unidade 3:** Transparência na gestão dos recursos públicos
- **Unidade 4:** Dados abertos

Módulo II - Transparência no Poder Legislativo

- **Unidade 1:** O Poder Legislativo
- **Unidade 2:** Transparência no Processo Legislativo
- **Unidade 3:** A transparência no Senado Federal

Módulo III - Ferramentas de controle social e da avaliação de políticas públicas

- **Unidade 1:** A Transparência e outras ferramentas de Controle Cívico
- **Unidade 2:** Casos de Sucesso
- **Unidade 3:** Metodologia de avaliação de políticas públicas e exemplos de avaliação de transparência
- **Unidade 4:** Índice de Transparência do Poder Legislativo

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

zU0r1decYa

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

GILLYARD SANTOS

CPF nº 000.000.000-29, participou do curso *OFICINA DE LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - CAMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN - TURMA 3/2024*, com carga horária de 14 horas no formato presencial, realizado no período de 10 a 11 de dezembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

Fernando Boarato Meneguini

Diretor-Executivo do

Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO

Conteúdo Programático: *Entender o que é e para que serve a LGPD; *O tratamento de dados pessoais nos legislativos municipais; *O ciclo de vida dos dados pessoais; Medidas de segurança no tratamento dos dados pessoais; O papel fiscalizatório da ANPD. Instrutores: André Luiz dos Santos Rodrigues e Ricardo Murta Coordenação do Programa Interlegis e Relações Institucionais

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

KXw3U9vvoS

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB/Interlegis) certifica que

GILLYARD SANTOS

CPF nº 0 [REDACTED]-29, participou, na modalidade presencial, da Oficina *Licitações e Contratos*, do 14º EnGITEC - LEGISLATIVO INTELIGENTE, com carga horária de 12 horas/aula, realizado no período de 3 a 4 de junho de 2024.

Brasília, 4 de junho de 2024.

Fernando Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO

Licitações e Contratos

Data de realização:

03 e 04 de junho de 2024, das 9h às 17h

Professor:

Felipe Guimarães Côrtes

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

gk2XedJ95U

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

GILLYARD SANTOS

CPF nº 0 [REDACTED]-29, participou do curso *OFICINA INTERLEGIS DE PORTAL MODELO - TURMA 3/2024*, com carga horária de 12 horas no formato online, realizado no período de 25 a 27 de março de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 27 de março de 2024.

Fernando Boarato Meneguini
Diretor-Executivo do
Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO

. Criação de pastas e páginas. Inserção de textos em páginas, inserção de imagens em textos. Inserção de arquivos PDF e de imagens. Edição de páginas. Alteração de exibição da página. Renomear, mover, excluir e alterar estado de objetos. Inclusão de links internos e externos. Inclusão de vídeos. Inclusão de notícias. . Alimentação das subpastas de: Sobre a Câmara, Processo Legislativo, Leis, Transparência e Inclusão de links na pasta Links Úteis. . Modificação do Layout e Composição das notícias da primeira página. Customização do Portal: modificação do cabeçalho, rodapé e as cores do Portal. Alteração do logo e do banner. Criação e customização das caixas laterais do Portal (portlets) . Integração Portal x SAPL Assistir às aulas é imprescindível para a contabilização das horas que constarão em seu certificado de participação. INSTRUTOR: JOSÉ BONIFÁCIO

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

AMvdtZGvBt

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

GILLYARD SANTOS

CPF nº 0 [REDACTED]-29, participou do curso *OFICINA DE SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - TURMA 03/2024 - ON-LINE*, com carga horária de 20 horas no formato online, realizado no período de 18 a 22 de março de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 100,00 %.

Brasília, 22 de março de 2024.

Fernando Boarato Meneguini
Diretor-Executivo do
Instituto Legislativo Brasileiro





PROGRAMA DO CURSO

- Funcionamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) - Rotina de debates e votações, segundo o regimento interno da casa legislativa - Tipos de matérias legislativas, proposições e documentos, bem como a origem e tramitação - Registro do recebimento das propostas dos parlamentares e sua tramitação - Acompanhamento da ordem do dia, inscrição e discurso de oradores - Realização de votações com painel eletrônico *A expressão "Nota em percentual (%)" corresponde à "Assiduidade na Oficina".
INSTRUTOR: Adalberto Alves

IMPORTANTE: a 'Nota %' indica o percentual de Assiduidade do aluno.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

zsFc6ns964

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA Portadora do CNPJ 51.063.818/0001-94 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: RNC2500005636
NIRE (Sede) 24201062739	CNPJ 51.063.818/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/06/2023	Início de Atividade 01/06/2023
Endereço Completo RUA ADAILTON CAVALCANTI, Nº161, COMISSÃO - Jardim do Seridó/RN - CEP59343000			
Reverendo o Prontuário da Empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA, registrada sob o NIRE 24201062739, foi constatado, conforme registro da Junta Comercial do Rio Grande do Norte, as atividades exercidas pela empresa, Atividade Principal: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades Secundárias: 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 6920-6/01 - Atividades de contabilidade, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 5812-3/01 - Edição de jornais diários, 5812-3/02 - Edição de jornais não diários, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, e 6201-5/02 - Web design; de acordo com a alteração contratual realizada em 10/10/2024, número de arquivamento 20240799860 e protocolo 240799860. Certificamos que as informações constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e estão vigentes na data da sua expedição.			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	24900369698	06/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	24900369701	06/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	24900369710	06/01/2025	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20240799860	10/10/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240799860	10/10/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240249348	01/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240249348	01/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
315	20230451691	15/06/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	24201062739	15/06/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:45:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código FEJX3VC.



RNC2500005636

Denys de Miranda Barreto
Secretário(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



Declaração N°002/24

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Novembro de 2024.

DECLARO que a AGE ASSESSORIA E TRANSPARENCIA de CNPJ N° 51.063.818/0001-94, através do seu representante legal o Sr. Gillyard da Silva Santos participou na condição de Palestrante, do Projeto "Turma da Cidadania" em parceria da Controladoria Geral da União (CGU) e a Escola do Legislativo Carnaubense "Emília de Rodat Dantas de Souza", da Câmara de Vereadores de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de Novembro de 2024. O evento foi sediado na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, realizada na Sala das Sessões Vereador "Wilson Luiz de Souza", da Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas", tendo a duração de 40 (quarenta) minutos a aulinha sobre o tema Transparência Pública que foi explanada para um total de 80 crianças das escolas públicas do nosso Município.

Declaração expedida pela Escola do Legislativo Carnaubense "Emília de Rodat Dantas de Souza", Câmara de Vereadores de Carnaúba dos Dantas em 29 de Novembro de 2024, abaixo assinada por sua Presidente Vereadora Marli de Medeiros Dantas.

Marli de Medeiros Dantas
PRESIDENTE



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Gillyard da Silva Santos

Brasileiro(a), natural de Jardim Do Seridó-RN nascido(a) em 30/11/1986, portador do RG: 002436831 SESPDS-RN CPF: 000.000.000-9 concluiu o curso de Contabilidade, Perícia e Auditoria - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018,.

Londrina-PR, 14 de março de 2023

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Gillyard da Silva Santos
 Período de realização: 14/11/2022 a 14/03/2023, Carga horária: 360 horas.

2780037

Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária		Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica			
A profissão de Perito Contábil	Nelson Bueno de Oliveira	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Conceitos, técnicas de auditoria e o auditor independente	Rafaela Souza Pereira	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Auditoria e controles internos	Venuska Evanil Pereira	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Estrutura contábil básica da contabilidade	Rafaela Souza Pereira	Mestre(a)	0	40	100	8.0	Aprovado
Análise das demonstrações contábeis	Eugênio Roballo Montoto	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Contabilidade societária	Nelson Bueno de Oliveira	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Princípios e pronunciamentos contábeis	Nelson Bueno de Oliveira	Doutor(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Perícia contábil	André de Faria Thomáz	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
Administração financeira	Fabio Konishi						

Certificado registrado sob o nº 131730 Livro 1, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1, de 06 de abril de 2018,, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 14 de março de 2023.

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
 código:298.298.76008060771346c13df5eea926d0dfeed0bc937a735fb67716ed854be2dc815e



Assinado digitalmente por:
 Isadora Ferreira Costa Faria
 Rosinalva Alves Gonçalves
 Data: 14/03/2023 16:54:56 (Horário de Brasília)



Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

A representante legal da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

GILLYARD DA SILVA SANTOS

Brasileiro(a), natural de Jardim Do Seridó-RN nascido(a) em 30/11/1986, portador do RG: 002436831 SSP-RN CPF: 000.000.000-9 concluiu o curso de MBA em Finanças, Auditoria e Controladoria - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 11 de dezembro de 2023

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Gillyard da Silva Santos

Período de realização: 12/06/2023 a 11/12/2023, Carga horária: 360 horas.

2972630									
Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado	
			Prática	Teórica	Total				
Contabilidade gerencial	Nelson Bueno de Oliveira	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Mercado financeiro mundial e brasileiro	Fabrizio Antônio Pessato Ferreira	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Gestão estratégica empresarial	Edson Massola Júnior	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Controladoria estratégica	Luis Fernando Conduto	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Gestão estratégica de custos	Tânia Regina Cofredo	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Gestão estratégica de ativos e endividamento empresarial	Cristiano dos Santos Machado	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Gerenciamento e planejamento tributário	Edmo Colnaghi Neves	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Auditoria em finanças	Rafaela Souza Pereira	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	
Avaliação de empresas - valuation	Magno Rogério Gomes	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado	

Certificado registrado sob o nº 207323 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 11 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:

Isadora Ferreira Costa Faria

Angela Cristina Granado Willamowius

Data: 11/12/2023 12:10:52 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código: 298.298.bfa40372ad1120a2e7d32526a2e550638b52ed242199254ff238f9aa3946c324





Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

A representante legal da Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

GILLYARD DA SILVA SANTOS

Brasileiro(a), natural de Jardim Do Seridó-RN nascido(a) em 30/11/1986, portador do RG: 002.436.831 SEDSDS-RN CPF: 000.000.000-9 concluiu o curso de MBA em Privacidade e proteção de dados - área de conhecimento: Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 26 de dezembro de 2023

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Gillyard da Silva Santos
Período de realização: 27/06/2023 a 26/12/2023, Carga horária: 360 horas.

2989157																	
Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária			Frequência	Conceito	Resultado									
			Prática	Teórica	Total												
Revolução Industrial 4.0	Paulo Eduardo Diniz Ricaldomi Lopes	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Lei Geral de Proteção de Dados	Ruth Maria Guerreiro da Fonseca Armelin	Especialista	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Legislação de TI e gestão de contratos	Anderson Souza de Araújo	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Governança de dados	Antonio Palmeira De Araujo Neto	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Cybersecurity	Marcelo Ramilho	Especialista	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Segurança em cloud computing	Marcia Maria Savoine	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Políticas de segurança e classificação da informação	Marcia Maria Savoine	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Cibercrimes, responsabilidade penal e civil	Christiano Leonardo Gonzaga Gomes	Mestre(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									
Compliance digital	André Castro Carvalho	Doutor(a)	0	40	40	100	10.0	Aprovado									

Certificado registrado sob o nº 213929 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 26/12/2023 09:34:09 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.80af11eae02c639d6129cb20893ce099c61a6bf624
c569dedbeb9c7384940359





Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14/09/2018, publicada no D.O.U. nº 179 de 17/09/2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº 1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.



Certificado

A representante legal da(o) Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no uso de suas atribuições legais, certifica que

GILLYARD DA SILVA SANTOS

Brasileiro(a), natural de Jardim Do Seridó-RN nascido(a) em 30/11/1986, portador do RG: 002436831 SEDS-RN CPF: (000.000.000-00) concluiu o curso de MBA em Gestão Pública com Ênfase em Cidades Inteligentes - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 28 de outubro de 2024

Isadora Ferreira Costa Faria

Diretora Processos Regulatórios

Histórico escolar: Gillyard da Silva Santos
Período de realização: 01/01/2024 a 27/10/2024, Carga horária: 360 horas.

3183567							
Disciplinas	Corpo Docente	Titulação	Carga Horária		Frequência	Conceito	Resultado
			Prática	Teórica			
Inovações e sistemas tecnológicos de apoio à gestão pública Instrumentos de intervenção urbana Lei anticorrupção: comparações entre a lei brasileira e outros sistemas anticorrupção Planejamento estratégico na gestão pública Gestão da mobilidade e acessibilidade urbana Construções inteligentes e sustentáveis Tendências e inovações Licitações e lei de responsabilidade fiscal Estratégias de captação de recursos para o setor público	Valter Castelhamo De Oliveira	Doutor(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	André Felipe Junckes	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	André Adriano Do Nascimento Da Silva	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	Ana Claudia Moreira Miguel Philippini	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	Diego Vieira Ramos	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	Paloma Regina Bueno dos Santos	Especialista	0	40	100	10.0	Aprovado
	Guilherme Simões Creditio	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	Marília Rodrigues Mazzola	Mestre(a)	0	40	100	10.0	Aprovado
	Greiner Teixeira Marinho Costa	Doutor(a)	0	40	100	10.0	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 315176 Livro 1, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2013 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina-PR, 28 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Isadora Ferreira Costa Faria
Angela Cristina Granado Willamowius
Data: 28/10/2024 11:27:10 (Horário de Brasília)

Verifique a autenticidade deste certificado através do QR Code ou acesse <https://kroton.platosedu.io/docs/validar>
código:298.298.f303c4f671108a2f62fe7dc8e25e17f2bde973b818032ac905473fa4a7cf3a00





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9533616
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA**
CNPJ: **51.063.818/0004-37** Inscrição Estadual: **20.677.994-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/03/2025** às **18:04:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **181.77.99.213**.

Validade até **22/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 51.063.818/0004-37
Razão Social: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA CALPURNIA CALDAS DE AMORIM 77 / COMISSAO / JARDIM DO SERIDO / RN / 59343-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902426088020700

Informação obtida em 24/03/2025 18:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Jardim do Seridó
Secretaria de Finanças e Planejamento

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 025.499

Ressalvando o direito da MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município.

Contribuinte: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
C.N.P.J.: 51.063.818/0004-37

Certidão Válida por 30 dias

Jardim do Seridó, 24 de MARÇO de 2025

Código de Validação: TDZL97234

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.jardimdoserido.rn.gov.br>, pelo agente recebedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA
CNPJ: 51.063.818/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:28 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **C666.7099.5EB9.1A4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.063.818/0004-37

Certidão nº: 5387012/2025

Expedição: 29/01/2025, às 16:01:09

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.063.818/0004-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025****Modalidade:** Inexigibilidade**Número/Ano:** 7/2025**Modo de disputa:****Data de abertura:** 10/04/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DESTINADA A SIMPLIFICAR O CONTROLE SOCIAL, OTIMIZAR OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E FACILITAR O ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP).

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	
Abertura da proposta financeira	
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	01/01/0001

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
-----------	------

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA - Não Exclusivo**Valor Total:****R\$ 7.200,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA SIMPLIFICANDO O CONTROLE SOCIAL, OTIMIZANDO OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ALÉM DE FACILITAR O ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP).	un	12,0000	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	51.063.818/0004-37

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 7.200,00 R\$ 7.200,00
Percentual de economia (%):	0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	51.063.818/0004-37	R\$ 7.200,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camara@carnauba-rn.com

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica simplificando o controle social, otimizando os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle além de facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP); a contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o suficiente, a implantação e manutenção de uma plataforma digital é essencial para o fortalecimento das práticas de acesso à informação e cumprimento das normas de transparência previstas na legislação vigente. Considerando que essa solução tecnológica permitirá a modernização dos sistemas de gestão de dados públicos, ela garante à Administração Pública uma ferramenta eficiente para disponibilizar informações relevantes à sociedade, promovendo maior participação cidadã e confiança nas ações governamentais, contratada a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0004-37, sediada na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS E A EMPRESA AGE
CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA
LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº356, Bairro: São José, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES** sob o CNPJ nº 51.063.818/0004-37, sediada na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, representado neste ato por **GILLYARD DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº [REDACTED]29 doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a oferta, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). A plataforma deverá promover a transparência e o acesso à informação pública, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente da transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE em conformidade com as condições, prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência, que integram este contrato para todos os fins de direito.

5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 dias úteis após a entrega dos serviços e/ou produtos, conforme cronograma previsto.

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, até que as devidas correções sejam realizadas, sem prejuízo de outras disposições em contrato.

5.4. Eventuais atrasos no pagamento, desde que não resultem de culpa da CONTRATADA, sujeitarão a CONTRATANTE à incidência de atualização monetária, conforme índice oficial de adoção pelo Governo Federal, além de juros legais, a contar do vencimento até os dados do pagamento efetivo.

5.5. O pagamento não implica em quitação plena e irrevogável dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e cumprimento das obrigações assumidas, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O valor contratual poderá ser reajustado conforme as condições, critérios e periodicidade prevista na cláusula específica do Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.2. O reajuste será aplicado com base em índices oficiais reconhecidos e pertinentes ao objeto do contrato, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.3. A solicitação de reajuste deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, respeitando os prazos previstos no Termo de Referência.

6.4. O reajuste somente será considerado após análise e aprovação pela CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para a validação do pedido.

6.5. Fica vedada a aplicação de reajustes retroativos, sendo o índice aplicado a partir dos dados previstos no Termo de Referência ou, na ausência desta, a partir dos dados do protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições, prazos, procedimentos e critérios para a entrega e a coleta do objeto deste contrato estão detalhadamente especificadas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins legais.

7.2. A coleta do objeto será realizada mediante verificação e atestado formal pela CONTRATANTE, garantindo que a plataforma tecnológica fornecida, implantada e mantida atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais e legais previstas no contrato e no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pela CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, conforme os critérios, procedimentos e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo incluir auditorias, inspeções e comissões de relatórios técnicos e gerenciais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações específicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

previstas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os efeitos legais.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições previstas, enquanto a CONTRATANTE deverá fornecer as informações, recursos e suporte necessários para a execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplência, descumprimento ou irregularidades na execução do contrato estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

10.2. As sanções poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação com o CONTRATANTE, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

- 15.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual, em forma de extrato, no Diário Oficial da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), observando-se rigorosamente o prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 15.2. A publicação deverá ocorrer em tempo hábil, garantindo a transparência e a publicidade do ato administrativo, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os de legalidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

15.3. O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, comprovante oficial da publicação realizada, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não observância destas obrigações.

15.4. Caso o CONTRATANTE não promova a publicação no prazo legal, fica autorizado a CONTRATADA a realizar a publicação por conta própria, sendo os custos correspondentes ressarcidos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do respectivo comprovante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, jurisdicionante ao Município de Carnaúba dos Dantas, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento contratual, inclusive questões relativas à sua validade, execução ou interpretação, ressalvada a obrigatoriedade prévia de composição amigável nos termos do §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Etapa Prévia de Conciliação

Antes de qualquer iniciativa judicial, as partes comprometem-se a submeter o conflito à Câmara de Conciliação designada pelo órgão competente, ou a um mediador homologado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme exigido pelo marco regulatório citado.

16.3. Renúncia a Outros Foros

As partes renunciaram expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, inclusive ao foro de seu domicílio atual ou futuro, em observância ao princípio da autonomia da vontade (art. 63 do Código de Processo Civil).

16.4. Disposições Complementares

A eleição de foro não obsta à utilização de meios alternativos de solução de controvérsias, como arbitragem, desde que mutuamente acordados por termo aditivo.

DISPOSIÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, devidamente assinadas pelas partes após ciência integral de seu conteúdo e conformidade com o Art. 112 do Código Civil.

Aprimoramentos Incluídos:

1. Previsão de Conciliação Obrigatória - Alinhamento explícito com a Lei 14.133/21
2. Cláusula de Renúncia - Segurança jurídica contra questionamentos de competência
3. Flexibilidade Processual - Menção a arbitragem como alternativa
4. Terminologia Técnica - Uso de "jurisdicionante" e referência a dispositivos legais
5. Diligência Prévia - Prazos e mecanismos para solução extrajudicial

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de abril de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES
CNPJ/MF nº 51.063.818/0004-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº.

2.^a _____
CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora

Janiarya Lourena de Azevedo Dantas

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em vista a documentação em conformidade com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, incluindo comprovação de saldo e dotação orçamentária para a previsão constante do termo de referência, solicito a Senhora Janiarya Lourena de Azevedo Dantas a análise dos autos e a emissão de Parecer Jurídico para contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição e/ou notória especialização do contratado, conforme detalhado abaixo:

Objeto da Contratação:

Serviços especializados em assessoria técnica à Procuradoria Geral da Câmara, abrangendo:

Análise técnica de processos administrativos e judiciais;

Elaboração de pareceres sobre procedimentos internos (licitatórios inexigibilidade ou dispensa de licitação);

Revisão técnica de minutas legislativas e orientação jurídica especializada.

Fundamentação Jurídica:

A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de concorrência (art. 74, caput, Lei 14.133/2021), decorrente da natureza técnica e intelectual dos serviços, que desbloqueia conhecimento específico do funcionamento da Casa Legislativa e notória especialização (art. 74, III, "a" e "b"), por envolverem:

Atividades predominantemente intelectuais, como análise de processos e elaboração de pareceres técnicos;

Perícia singular em procedimentos licitatórios e legislativos internos.

Documentação Comprobatória:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Memorial descritivo detalhando a especificidade dos serviços e a impossibilidade de competição;

Certificados/declarações que comprovem a notória especialização do contratado na área jurídico-legislativa;

Pesquisa de mercado simplificada (quando aplicável), demonstrando a ausência de pluralidade de fornecedores com capacitação equivalente.

Requisitos Legais:

Vedação de preferência por marca específica, salvo comprovação de exclusividade técnica (art. 74, §1º);

Motivação robusta no parecer, com base em controvérsia do TCU e doutrina dominante sobre inviabilidade de concorrência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Processo Administrativo nº 026/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria o presente **Processo Administrativo nº 026/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025**, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica para a transparência pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa, e tem o valor estimado de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

O processo administrativo está devidamente instruído, com a documentação necessária à apreciação jurídica, incluindo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no **art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

É o que se apresenta para análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que este parecer atende ao previsto no **art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo, quando requeridas na forma da lei.

A priori, a **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 37, inciso XXI**, determina que a contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo poder público deve, via de regra, ser precedida de licitação, garantindo transparência, igualdade e a melhor proposta para o interesse público. Tal exigência visa garantir a transparência, a competitividade e a economicidade nas contratações realizadas pelo poder público, sendo a licitação a via ordinária e obrigatória, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste viés foi formulada a **Lei nº. 14.133/2021** que disciplina os procedimentos licitatórios nas modalidades assim elencadas:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Assim, faz-se necessário esclarecer que, em regra, as contratações públicas devem ser dar por meio de prévio processo licitatório, porém, o próprio dispositivo legal supracitado em seu capítulo VIII – DA CONTRATAÇÃO DIRETA, traz algumas hipóteses, em que a contratação pode ocorrer de forma direta.

Entretanto, há situações em que a competição se torna inviável ou impossível. A licitação será, pois, inexigível, já que ausente uma de suas razões de existir: a pluralidade de ofertas a ensejar uma disputa entre particulares.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei, na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar.

O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Em última análise, a inexigibilidade impõe-se à Administração como a única forma juridicamente possível de atendimento ao interesse público, diante da inviabilidade de competição.

Destarte, com fundamento nos dispositivos legais vigentes, à análise do presente parecer é restrita aos parâmetros norteadores para a instrução processual desta contratação. Vejamos:

Lei Federal nº 14.133/2021

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Assim, as vias possíveis, a que nos interessa nestes autos, é a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, prescreve um rol de hipóteses não exaustivas, sempre que for inviável a competição, o caso em análise encontra fundamentação no dispositivo a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...) §3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

O artigo 6º, inciso XVIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, considera como serviço técnico profissional especializado o serviço de assessoria ou consultoria técnica.

Assim, a contratação direta de serviços dessa natureza, com fundamento no **art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021**, será possível se for demonstrada a notória especialização do profissional ou empresa envolvida, permitindo-se inferir a essencialidade de seu trabalho à plena satisfação do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Quanto à razão da escolha do fornecedor, este se confunde com a própria situação caracterizadora da inviabilidade de competição, seja por se tratar de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual prestados por pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização seja em razão das peculiaridades que circunscrevem o caso.

A administração pretende realizar a contratação com fundamento no **art. 74, III, "c" da Lei nº. 14.133/2021**, conforme justifica no **Documento de Formalização de demanda DFT, ETF e Termo de Referência**.

No caso em análise, a administração demonstrou a notória especialização da empresa por meio da experiência comprovada em outras prefeituras e câmaras municipais, o que valida sua capacidade técnica para atender ao objeto contratado.

Ficou demonstrado pela administração a especialidade da demanda através do **Documento de Formalização de demanda – DFT, ETF e Termo de Referência**.

Verifica-se nos autos que foram juntados os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada.

Em atenção ao **artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021**, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com atenção da respectiva rubrica.

Conta ainda declaração da autoridade competente no sentido de que trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido emitidos os quantitativos do objeto a partir da realidade administrativa.

No tocante ao valor estimado, a justificativa de preços, se deu por meio de proposta comercial.

Assim, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, **onde não se pretende a comparação de preços de mercado, mas sim a compatibilidade com os valores praticados pela própria contratada em contratações similares**, observa-se que o valor ora pactuado apresenta-se inclusive inferior ao contratado por outras Câmaras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Municipais de porte superior, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a fim de atender ao disposto no **art. 23 da Lei nº. 14.133/2021**.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (**art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021**) e que sejam realizados os atos de publicidade necessários.

Destarte, os documentos constantes nos autos satisfazem o pleito, bem como, o objeto da contratação enquadra-se na possibilidade jurídica do dispositivo supracitado.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta procuradoria, no sentido da **REGULARIDADE JURÍDICA**, da contratação direta, **por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta assessoria técnica.

É o parecer.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025

**JANIARYA LOURENA
DE AZEVEDO DANTAS**

Assinado digitalmente por JANIARYA LOURENA DE
AZEVEDO DANTAS
DN: CN=JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS,
OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A2,
C=Brasil, OU=SECRETARIA DE JUSTIÇA DO
RN, O=CP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.04.23 11:21
Versão PDF: 1.4.11

JANIARYA LOURENA DE AZEVEDO DANTAS

Procuradora Jurídica - Portaria nº 040/2025

Advogada OAB/RN 1[REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o DESPACHO do Setor de Contabilidade, informando dotação orçamentária e financeira, e o PARECER JURÍDICO favorável, AUTORIZO a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, com o objetivo de simplificar o controle social, aprimorar os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP). A solução deve fornecer ferramentas que ampliem a transparência da gestão pública, permitam o acompanhamento dos gastos públicos, promovam a participação social e assegurem o acesso fácil e compreensível às informações, em conformidade com as exigências legais e as melhores práticas de transparência e controle social.

Cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica simplificando o controle social, otimizando os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle além de facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP); a contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o suficiente, a implantação e manutenção de uma plataforma digital é essencial para o fortalecimento das práticas de acesso à informação e cumprimento das normas de transparência previstas na legislação vigente. Considerando que essa solução tecnológica permitirá a modernização dos sistemas de gestão de dados públicos, ela garante à Administração Pública uma ferramenta eficiente para disponibilizar informações relevantes à sociedade, promovendo maior participação cidadã e confiança nas ações governamentais, contratada a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0004-37, sediada na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei n.º 14.133 de 01 de abril 2021, a contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica simplificando o controle social, otimizando os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle além de facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP); a contratação de uma empresa especializada em transparência pública para o suficiente, a implantação e manutenção de uma plataforma digital é essencial para o fortalecimento das práticas de acesso à informação e cumprimento das normas de transparência previstas na legislação vigente. Considerando que essa solução tecnológica permitirá a modernização dos sistemas de gestão de dados públicos, ela garante à Administração Pública uma ferramenta eficiente para disponibilizar informações relevantes à sociedade, promovendo maior participação cidadã e confiança nas ações governamentais, contratada a empresa AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA - FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.818/0004-37, sediada na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, objetivando a contratação de empresa para a Inexigibilidade no valor anual total 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 4[REDACTED]14

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/04/2025. EDIÇÃO 2140. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS E A EMPRESA AGE
CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA
LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade nº 19.801.495-8, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 119.718.578-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, nº 356, Bairro: São José, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES** sob o CNPJ nº 51.063.818/0004-37, sediada na Rua Professora Calpurnia Caldas de Amorim, nº 77, Comissão, Jardim do Seridó/RN, representado neste ato por **GILLYARD DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 057.264.234-29 doravante denominado **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a oferta, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP). A plataforma deverá promover a transparência e o acesso à informação pública, garantindo o cumprimento das normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente da transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da sua assinatura e encerramento em 30 de abril de 2026, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) durante sua vigência anual (conforme proposta de preços anexada ao processo).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE em conformidade com as condições, prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência, que integram este contrato para todos os fins de direito.

5.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 dias úteis após a entrega dos serviços e/ou produtos, conforme cronograma previsto.

5.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, até que as devidas correções sejam realizadas, sem prejuízo de outras disposições em contrato.

5.4. Eventuais atrasos no pagamento, desde que não resultem de culpa da CONTRATADA, sujeitarão a CONTRATANTE à incidência de atualização monetária, conforme índice oficial de adoção pelo Governo Federal, além de juros legais, a contar do vencimento até os dados do pagamento efetivo.

5.5. O pagamento não implica em quitação plena e irrevogável dos serviços, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade e cumprimento das obrigações assumidas, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O valor contratual poderá ser reajustado conforme as condições, critérios e periodicidade prevista na cláusula específica do Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

6.2. O reajuste será aplicado com base em índices oficiais reconhecidos e pertinentes ao objeto do contrato, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.3. A solicitação de reajuste deverá ser formalmente solicitada pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, respeitando os prazos previstos no Termo de Referência.

6.4. O reajuste somente será considerado após análise e aprovação pela CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para a validação do pedido.

6.5. Fica vedada a aplicação de reajustes retroativos, sendo o índice aplicado a partir dos dados previstos no Termo de Referência ou, na ausência desta, a partir dos dados do protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições, prazos, procedimentos e critérios para a entrega e a coleta do objeto deste contrato estão detalhadamente especificadas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins legais.

7.2. A coleta do objeto será realizada mediante verificação e atestado formal pela CONTRATANTE, garantindo que a plataforma tecnológica fornecida, implantada e mantida atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais e legais previstas no contrato e no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual será exercida pela CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, conforme os critérios, procedimentos e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8.2. A fiscalização abrangerá o acompanhamento da qualidade, conformidade, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo incluir auditorias, inspeções e comissões de relatórios técnicos e gerenciais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações específicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

previstas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os efeitos legais.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e demais condições previstas, enquanto a CONTRATANTE deverá fornecer as informações, recursos e suporte necessários para a execução adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplência, descumprimento ou irregularidades na execução do contrato estão previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual.

10.2. As sanções poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratação com o CONTRATANTE, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1 É VEDADO À CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento contratual, em forma de extrato, no Diário Oficial da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), observando-se rigorosamente o prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

15.2. A publicação deverá ocorrer em tempo hábil, garantindo a transparência e a publicidade do ato administrativo, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os de legalidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.3. O CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação, comprovante oficial da publicação realizada, sob pena de responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não observância destas obrigações.

15.4. Caso o CONTRATANTE não promova a publicação no prazo legal, fica autorizado a CONTRATADA a realizar a publicação por conta própria, sendo os custos correspondentes ressarcidos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação do respectivo comprovante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, jurisdicionante ao Município de Carnaúba dos Dantas, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento contratual, inclusive questões relativas à sua validade, execução ou interpretação, ressalvada a obrigatoriedade prévia de composição amigável nos termos do §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Etapa Prévia de Conciliação

Antes de qualquer iniciativa judicial, as partes comprometem-se a submeter o conflito à Câmara de Conciliação designada pelo órgão competente, ou a um mediador homologado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme exigido pelo marco regulatório citado.

16.3. Renúncia a Outros Foros

As partes renunciaram expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, inclusive ao foro de seu domicílio atual ou futuro, em observância ao princípio da autonomia da vontade (art. 63 do Código de Processo Civil).

16.4. Disposições Complementares

A eleição de foro não obsta à utilização de meios alternativos de solução de controvérsias, como arbitragem, desde que mutuamente acordados por termo aditivo.

DISPOSIÇÃO FINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, devidamente assinadas pelas partes após ciência integral de seu conteúdo e conformidade com o Art. 112 do Código Civil.

Aprimoramentos Incluídos:

1. Previsão de Conciliação Obrigatória - Alinhamento explícito com a Lei 14.133/21
2. Cláusula de Renúncia - Segurança jurídica contra questionamentos de competência
3. Flexibilidade Processual - Menção a arbitragem como alternativa
4. Terminologia Técnica - Uso de "jurisdicionante" e referência a dispositivos legais
5. Diligência Prévia - Prazos e mecanismos para solução extrajudicial

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de abril de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES
CNPJ/MF nº 51.063.818/0004-37
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a Dáizia Roberta de Medeiros Costa
CPF nº. [REDACTED] - 77

2.^a Michelle Soares Silva
CPF nº. [REDACTED] - 37



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

CONTRATO: 023/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrito no CNPJ: 5 [REDACTED] 37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da Câmara

Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA – FILIAL ACTS SOLUCOES

Contratada

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

CONTRATO: 023/2025.

ORIGEM: Inexigibilidade N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,
CNPJ n° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA -
FILIAL ACTS SOLUCOES, inscrito no CNPJ: 51.063.818/0004-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento,
implantação e manutenção de plataforma tecnológica destinada a
simplificar o controle social, otimizar os mecanismos de fiscalização
dos Órgãos de Controle e facilitar o atendimento dos critérios
estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública
(PNTP), por um período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS
DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER

LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA

MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A

IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do
extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 30 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos - Presidente da
Câmara

Contratante

AGE CONTABILIDADE E TRANSPARÊNCIA LTDA - FILIAL ACTS
SOLUCOES

Contratada

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 65106650

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/04/2025.
EDIÇÃO 2140. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 442057
PROCESSO DE DESPESA:	026 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2025
Data da Expedição do Termo: 23/04/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 25/04/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III
Valor Contratado: 7200,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA SIMPLIFICANDO O CONTROLE SOCIAL, OTIMIZANDO OS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ALÉM DE FACILITAR O ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP).

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1 [REDACTED] 7

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 10C9B0645D4998D7082B252F07DCFC20

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: E5F533EF6388AABCC1596C43D8088CA6

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: FC2064790F07EEE80F060006930C7DB4

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: BA8FC4C1A014390D142B396EF6D3D534

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO - INEX 007-2025 Signed.pdf
Código Validador do Arquivo: AB7065DE13DD0653C2A79BB6BF7BED2E

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 223825AA17621717C012C1E2F7BC0A1A

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE INEXIGIBILIDADE 007-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: E3ED73C73FF1372A8B77BDC207ABE7E1

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:442057
Data e hora do Envio: 30/04/2025 12:30:00
Data e hora da criação deste Documento: 30/04/2025 12:29:48

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 026/2025	NÚMERO DO RECIBO: 203730
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	023/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	442057
Período de Vigência do Contrato:	24/04/2025 à 30/04/2026
Data da Assinatura:	24/04/2025
Data da Publicação:	25/04/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 7.200,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	7-07
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	45611_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	GILLYARD DA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ:	51.-37

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°023-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	97AD586B9D76DFCAA7F9E4484D101C26

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	05/05/2025 11:02:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (160)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 203730

Data e hora da criação deste Documento: 05/05/2025 11:02:26